

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**A/C.:** Comissão de Contratação do Município de Sarzedo/MG**Assunto:** **Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 54/2026 – Processo Licitatório nº 143/2026 – PRC 142/2026**

A empresa CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.327.690/0001-49 com sede na Rua Santo André nº 495 – Sala 01 – Jardim Europa, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, tempestivamente, com fulcro no item 2.4 do Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar os seguintes esclarecimentos quanto aos anexos técnicos do certame:

QUESTÃO 01: NÚMERO DE EQUIPES DE CAPINA E ROÇADA (5 NA PLANILHA x 6 NAS ESPECIFICAÇÕES)

O Anexo XII dimensiona 6 equipes de capina e roçada. O Anexo XIII orça apenas 5.

Recurso	Anexo XII (p. 14, 16 e 17)	Anexo XIII (Composição e Produtividade Capina)
Equipes – Próprios Municipais (item 2.3)	2	2
Equipes – Áreas Verdes (item 2.1)	1	1
Equipes – Bairros / Vias Urbanas (item 2.2)	3	2
Total de equipes	6	5
Capinadores	36	30
Operadores de roçadeira	15	15
Motoristas de caminhão	9	5

Recurso	Anexo XII (p. 14, 16 e 17)	Anexo XIII (Composição e Produtividade Capina)
Encarregados de equipe	6	5
Caminhões carroceria c/ cabine suplementar	6	5
Roçadeiras costais	15	15

Pergunta-se:

1. Qual quantitativo de equipes, profissionais e veículos de capina deve ser considerado para formar o preço e executar o contrato: as 5 equipes do Anexo XIII ou as 6 do Anexo XII?

QUESTÃO 02: ENCARREGADO DA COLETA DOMICILIAR FORA DO TOTAL DA COMPOSIÇÃO (ITEM 1.1)

O Anexo XII (p. 12) exige 01 encarregado de equipe na coleta domiciliar. O Termo de Referência (item 15) obriga a manter encarregado em tempo integral na coleta e na capina.

Na composição do item 1.1 (aba "Composição", grupo C – Mão de Obra), o encarregado aparece na linha 24, com custo de R\$ 6.503,73/mês. Porém, o total do grupo (célula I25, fórmula =ROUND(SUM(I20:I23);2)) soma apenas as linhas 20 a 23 e deixa a linha 24 de fora.

Com isso, o custo direto do item 1.1 fica R\$ 6.503,73/mês abaixo do previsto: cerca de R\$ 8,67/t e R\$ 98,5 mil/ano, já com o BDI de 26,24%.

Pergunta-se:

1. Confirma-se que o custo do encarregado deve integrar o preço do item 1.1, sendo erro material a fórmula da célula I25?
2. A Planilha Orçamentária e o preço unitário de referência do item 1.1 (R\$ 337,26/t) serão corrigidos?

3. Mantida a planilha como está, a licitante pode incluir o encarregado na sua composição do item 1.1, mesmo que o preço unitário desse item fique acima do preço unitário de referência, desde que o valor global fique abaixo do estimado?

QUESTÃO 03: PRODUÇÃO FIXA DE 35 KM NO ITEM 2.2 (CAPINA E ROÇADA DE VIAS URBANAS)

Na composição do item 2.2, o custo mensal de 2 equipes (R\$ 197.790,92) é dividido por uma produção digitada de 35 km (célula I128). O resultado é um custo direto de R\$ 5.651,16/km. A quantidade orçada e medida, porém, é de 29 km de via/mês (Orçamento, célula G12; Anexo XII, p. 13; TR, item 4.1).

Descrição	Valor
Custo direto mensal das 2 equipes (Composição I127)	R\$ 197.790,92
Produção usada na composição (I128)	35 km
Quantidade mensal orçada/medida (Orçamento G12)	29 km
Capacidade pela aba Produtividade Capina (2 equipes × 14,94 km)	29,88 km
Custo direto faturado no mês (29 km × R\$ 5.651,16)	R\$ 163.883,64 (82,9% do custo)
Diferença não remunerada, com BDI de 26,24%	R\$ 42.804,55/mês – R\$ 513.654,60/ano

Pergunta-se:

Qual é a origem do quantitativo de 35 km usado como produção na composição do item 2.2, diferente dos 29 km/mês orçados e medidos?

Trata-se de erro material? Em caso positivo, o preço unitário de referência (R\$ 7.134,02/km) e o valor estimado serão corrigidos com produção de 29 km/mês?

QUESTÃO 04: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com relação à Qualificação Técnica exigida nos itens 13.4.1 e 13.4.2 do Edital, nota-se a exigência de apresentação de "Atestado(s) de capacidade técnica"



comprovando a execução prévia dos serviços de coleta de resíduos e de capina/roçada nas proporções indicadas.

Como o texto do edital não faz menção expressa a registros em conselhos de classe, formulamos o seguinte questionamento para garantir a correta montagem dos nossos documentos de habilitação:

Pergunta-se:

Para o pleno atendimento dos itens 13.4.1 e 13.4.2, entendemos que, ALÉM dos atestados emitidos em papel timbrado pelos entes públicos ou privados contratantes, a licitante DEVERÁ apresentar também a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável e a Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa, emitidas e registradas pelo conselho de classe competente (como o CREA, por exemplo). Nosso entendimento está correto?

São José do Rio Preto/SP, 06 de outubro de 2026.

JOAO ANTONIO
LUCARELO
GOMES:34873596858

Assinado de forma digital
por JOAO ANTONIO
LUCARELO
GOMES:34873596858

CONCRETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
João Antônio Lucarelo Gomes
Sócio Proprietário
(17) 3600-8665